



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 141/2026 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2007 - NTCSS - SMS

PROCESSO 2007-0.091.788-4

PROCESSO SEI 6110.2021/0001641-7

PARTÍCIPIES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA **MICRORREGIÃO M' BOI MIRIM**.

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito da **MICRORREGIÃO M' BOI MIRIM** – PROREHOSP-PROGRAMA DE RETAGUARDA HOSPITALAR.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Incremento Recursos Humanos na Unidade Pronto Atendimento (UPA) Campo Limpo, firmado através do Termo Aditivo nº 129/26, para o mês de setembro de 2026. Inclusão de Metas e Parâmetros de Medição para o Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: **R\$ 6.847.082,14** (seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.4016.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.1



Rua Dr. Siqueira Campos, n.º 176 – 10º andar - São Paulo - SP





**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr Siqueira Campos, 176, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Registro Funcional nº 581.638.6-7, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representado pelo Secretário Executivo Adjunto, **JOSÉ CARLOS INGRUND**, Registro Funcional nº 503.0331-9, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM**, pessoa jurídica de direito privado, qualificado como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.557-9 (Certificado de Qualificação nº 005), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.518.267/0032-80, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 51029, com endereço na Rua Lund, nº 41 – Liberdade – CEP 01513.020 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Institucional, **MÁRIO SANTORO JUNIOR**, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 de agosto de 2018, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2007 – NTCSS/SMS**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito da **MICRORREGIÃO M' BOI MIRIM. – PROREHOSP - PROGRAMA DE RETAGUARDA HOSPITALAR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Prorrogação do Incremento Recursos Humanos na Unidade Pronto Atendimento (UPA) Campo Limpo, firmado através do Termo Aditivo nº 129/26, para o mês de setembro de 2026.

2.1.2 Inclusão de Metas e Parâmetros de Medição para o Plano de Trabalho.

2.1.2 Inclusão das Metas da Portaria nº 943/2025 conforme anexos I e III.



Rua Dr. Siqueira Campos, n.º 176 – 10º andar - São Paulo - SP





**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO (MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)

3.1 A Coordenadoria de Assistência Hospitalar (CAH) designará um interlocutor para realizar o acompanhamento e fiscalização junto a CONTRATADA.

3.2 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular, o interlocutor da CAH deverá analisar as informações da CONTRATADA constantes da documentação técnica apresentada;

3.3 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente relatórios para análise do interlocutor assim com as escalas de equipe de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE DESCONTO

4.1 O incremento de recursos financeiros objeto do presente Termo Aditivo, destinado exclusivamente ao custeio de Recursos Humanos no âmbito do Programa de Retaguarda Hospitalar – PROREHOSP, fica vinculado ao cumprimento das metas e indicadores, relacionados à disponibilização e à efetiva cobertura dos profissionais e equipes estabelecidos no Plano de Trabalho.

4.1.2 Para fins de monitoramento e avaliação da execução do incremento, serão considerados os seguintes indicadores e respectivas metas conforme anexo I e os anexos da Portaria nº 943/2025 (I e III).

4.1.3 A apuração dos indicadores será realizada pelas unidades hospitalares pertencentes ao contrato vigente em conjunto com Coordenadoria de Assistência Hospitalar e será analisado com base nos registros e documentos oficiais de acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, considerando o período de vigência do incremento e os profissionais, escalas, plantões e equipes objeto da pactuação.

4.1.4 O não cumprimento integral das metas estabelecidas poderá ensejar a aplicação de desconto financeiro sobre o valor do incremento, observados os parâmetros e faixas de desempenho conforme descrito no Anexo III.

4.1.5 Eventual desconto financeiro decorrente do não cumprimento das metas previstas incidirá exclusivamente sobre o valor total correspondente ao incremento





**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

objeto deste Termo Aditivo, não alcançando os recursos destinados ao custeio regular do Contrato de Gestão.

4.1.6 A aplicação do desconto observará o grau de cumprimento das metas e os parâmetros estabelecidos no presente termo aditivo, considerando-se, para fins de apuração, a efetiva disponibilização dos profissionais, a cobertura das escalas/plantões e a composição das equipes nos respectivos sítios funcionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO

5.1 Fica estabelecido o orçamento para o período de julho de 2026, o valor mensal de R\$ 6.847.082,14 (seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e oitenta e dois reais e quatorze centavos), onerando a dotação orçamentária 84.10.10.302.4016.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.1

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DO CUSTEIO

6.1 O valor do repasse de orçamentário para o referido período ocorrerão conforme descrito no quadro abaixo e segue o plano de trabalho aprovado:

Período/2026	Custeio Mensal
Setembro	R\$ 6.847.082,14

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 003/2007-NTCSS/SMS**, bem como os seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente instrumento.



Rua Dr. Siqueira Campos, n.º 176 – 10º andar - São Paulo - SP





**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em **02 (duas) vias** de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

Floris de Jesus Mendes Santana
Gerente Corporativa - CEIAM
RG: 32.869.391-1
CPE: 359.994.975-15
Mário Santoro Junior
MÁRIO SANTORO JUNIOR

GERENTE DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" CEJAM

José Carlos Ingrund
JOSÉ CARLOS INGRUND
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Luiz Carlos Zamarco
LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

TESTEMUNHAS

NOME
CARGO

Luiz Carlos Zamarco
Luiz Carlos Zamarco
RG: 3353883

NOME
CARGO



Rua Dr. Siqueira Campos, n.º 176 – 10º andar – São Paulo - SP

